

124 — Ginásio Estadual de Garça, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Profa. Maria do Carmo Pompeu Castro», em Garça;
125 — Ginásio Estadual de Junqueirópolis, a ser instalado no prédio do 1.º Grupo Escolar de Junqueirópolis, em Junqueirópolis;
126 — 2.º Ginásio Estadual de Marília, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar de Vila Fragata, em Marília;
127 — Ginásio Estadual de Pádua, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Manoel Teixeira Júnior», em Pádua;
128 — Ginásio Estadual do Bairro de Vila Camargo, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Nestor Martins Lino», em Limeira;
129 — Ginásio Estadual de Piracicaba, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «João Conceição», de Piracicaba;
130 — 2.º Ginásio Estadual de Piracicaba, a ser instalado no prédio da Escola Normal Rural «Prof. José de Mello Moraes», em Piracicaba;
131 — 3.º Ginásio Estadual de Piracicaba, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Barão do Rio Branco», de Piracicaba;
132 — 4.º Ginásio Estadual de Piracicaba, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Profa. Abigail de Azevedo Grillo», de Piracicaba;
133 — Ginásio Estadual de Martinópolis, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Profa. Adelaide Cesar de Moura Bastos», em Martinópolis;
134 — Ginásio Estadual de Pirapozinho, a ser instalado no prédio do 1.º Grupo Escolar de Pirapozinho, em Pirapozinho;
135 — Ginásio Estadual de Presidente Epitácio, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Engenheiro Orlando Drummond Murgel», de Presidente Epitácio;
136 — Ginásio Estadual de Presidente Bernardes, a ser instalado no prédio da Escola Normal Municipal local, em Presidente Bernardes;
137 — Ginásio Estadual de Vila Charlotte, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar de Vila Charlotte, em Presidente Prudente;
138 — Ginásio Estadual de Franca, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Jerônimo Barbosa Sandoval», em Franca;
139 — Ginásio Estadual do Bairro da Estação, a ser instalado no prédio cedido pela Prefeitura Municipal local, em Ribeirão Preto;
140 — 4.º Ginásio Estadual de Ribeirão Preto, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Fábio Barreto», em Ribeirão Preto;
141 — Ginásio Estadual de São Joaquim da Barra, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Sylvio Torquato Junqueira», em São Joaquim da Barra;
142 — Ginásio Estadual do Paicará, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Walter Schepis», em Guarujá;
143 — Ginásio Estadual do Gonzaga, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Marquês de São Vicente», em Santos;
144 — Ginásio Estadual de Maracanãzinho, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Suetônio Bittencourt», em Santos;
145 — Ginásio Estadual de Campo Grande, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Brás Cubas», em Santos;
146 — Ginásio Estadual do Bairro Chinês, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Mário de Almeida Alcântara», em Santos;
147 — Ginásio Estadual da Frainha, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Lions Club», de São Vicente;
148 — 3.º Ginásio Estadual de São Vicente, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Jardim Nosso Lar», em São Vicente;
149 — Ginásio Estadual do Bairro da Estação, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Adolpho Lobbe», em São Carlos;
150 — Ginásio Estadual do Estoril, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar do Parque Estoril, em São José do Rio Preto;
151 — Ginásio Estadual do Bom Jesus, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar do Largo do Bom Jesus, em Barretos;
152 — Ginásio Estadual de Aparecida, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Murilo do Amaral», em Aparecida;
153 — 2.º Ginásio Estadual de Jacareí, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Lamartine Delamare», em Jacareí;
154 — 2.º Ginásio Estadual de Lorena, a ser instalado no prédio cedido pela Prefeitura, em Lorena;
155 — 2.º Ginásio Estadual de Pindamonhangaba, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Antônio Bicudo Leme», em Pindamonhangaba;
156 — 2.º Ginásio Estadual de Cruzeiro, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Arnolfo Azevedo», em Cruzeiro;
157 — Ginásio Estadual de Cachoeira Paulista, a ser instalado em prédio recém construído pelo Estado, em Cachoeira Paulista;
158 — 2.º Ginásio Estadual de São José dos Campos, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Angelo de Siqueira Afonso», em São José dos Campos;
159 — 3.º Ginásio Estadual de São José dos Campos, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Sueley Antunes de Mello», em São José dos Campos;
160 — 2.º Ginásio Estadual de Taubaté, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar da Vila São Geraldo, em Taubaté;
161 — Ginásio Estadual do Bairro da Estação, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar do Bairro da Estação, em Fernandópolis;
162 — Ginásio Estadual de Cardoso, a ser instalado no 1.º Grupo Escolar de Cardoso, em Cardoso;
163 — Ginásio Estadual de Várzea Paulista, a ser instalado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal, em Jundiaí;
164 — 2.º Ginásio Estadual de Jundiaí, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Cel. Siqueira Moraes», em Jundiaí;
165 — Ginásio Estadual de Rio Grande da Serra, a ser instalado no 1.º Grupo Escolar local, em Rio Grande da Serra;
166 — Ginásio Estadual de Salto, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Tancredo do Amaral», em Salto.
Artigo 3.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a instalar, neste exercício, os ginásios criados por este decreto.
Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.335, DE 29 DE JANEIRO DE 1969.

Cria os estabelecimentos de ensino médio que especifica e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — São criados 34 ginásios estaduais (1.º ciclo), com a denominação e a localização indicadas no artigo 2.º, deste decreto.

Artigo 2.º — Os estabelecimentos de ensino criados pelo artigo anterior são:

- 1 — Ginásio Estadual de Santo Antonio do Aracanguá, em Santo Antonio do Aracanguá, a ser instalado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal local;
- 2 — Ginásio Estadual de Rubiácea, em Rubiácea a ser instalado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal local;
- 3 — Ginásio Estadual de Bento de Abreu, em Bento de Abreu, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Prof. Olimpio Camargo» local;
- 4 — Ginásio Estadual de Ribeirão do Sul, em Ribeirão do Sul, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Cel. Pedro Sylvio», local;
- 5 — Ginásio Estadual de Anhembi, em Anhembi, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
- 6 — Ginásio Estadual de Vila Odilon, em Ourinhos, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Ataliba Leonel», local;
- 7 — Ginásio Estadual de Aguas da Prata, em Aguas da Prata, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
- 8 — Ginásio Estadual de Tupã, em Tupã, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Profa. Auda Maltas», local;
- 9 — Ginásio Estadual de Oswaldo Cruz, em Oswaldo Cruz, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Dr. Getulio Vargas», local;
- 10 — Ginásio Estadual de Salitinho, em Salitinho, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Manoel Dias de Almeida», local;
- 11 — Ginásio Estadual de Marabá Paulista, em Marabá Paulista, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;

12 — Ginásio Estadual de Euclides da Cunha, em Euclides da Cunha, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
13 — Ginásio Estadual de Sandovalina, em Sandovalina, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
14 — Ginásio Estadual de Emilianoópolis, em Emilianoópolis, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
15 — Ginásio Estadual de Guachos, em Guachos, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
16 — Ginásio Estadual de Teçandá, em Teçandá, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
17 — Ginásio Estadual de Platina, em Platina, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
18 — Ginásio Estadual de Ribeirão dos Índios, em Ribeirão dos Índios, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
19 — Ginásio Estadual de Caiuá, em Caiuá, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
20 — Ginásio Estadual de Assis, em Assis, a ser instalado no prédio cedido pela Prefeitura Municipal local;
21 — Ginásio Estadual de Rosana, em Rosana, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
22 — Ginásio Estadual de Pradópolis, em Pradópolis, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
23 — Ginásio Estadual de Guataporã, em Guataporã a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
24 — Ginásio Estadual de Mongangá, em Mongangá, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Profa. Aracy da Silva Freitas», local;
25 — Ginásio Estadual de Cajati, em Cajati, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
26 — Ginásio Estadual de Bertiooga, em Santos a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Armando Belegarde», local;
27 — Ginásio Estadual de Catipora, em São Vicente a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «9 de Julho», local;
28 — Ginásio Estadual de Engenheiro Schimidt em Engenheiro Schimidt, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
29 — Ginásio Estadual de Sales, em Sales, a ser instalado no prédio cedido pela Prefeitura Municipal local;
30 — Ginásio Estadual de Orindiúva, em Orindiúva, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
31 — Ginásio Estadual de Eliziário, em Eliziário, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar local;
32 — Ginásio Estadual de Palmareis Paulista, em Palmareis Paulista, a ser instalado no prédio cedido pela Prefeitura Municipal local;
33 — Ginásio Estadual de Arandu, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Bento Alves», de Arandu;
34 — Ginásio Estadual de Sarutaiá, a ser instalado no prédio do Grupo Escolar «Dr. Edgar Cardoso», em Sarutaiá;
Artigo 3.º — Fica a Secretaria da Educação, autorizada a instalar, neste exercício, os ginásios criados por este decreto, podendo inclusive determinar a realização de exames de admissão em época especial.
Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.336, DE 29 DE JANEIRO DE 1969.

Dá denominação a estabelecimento de ensino.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que é dever do Estado render homenagem àqueles que, em vida, tiveram por escopo maior o amor ao próximo;

Considerando que dentre estes encontra-se a figura inesquecível de Genaro Domarco;

Considerando que aquele cidadão, dedicou grande parte de sua existência em prol das atividades ligadas ao município de Mirassol, contribuindo destarte para o progresso daquela comuna;

Considerando, finalmente, que a figura extraordinária desse benfeitor deve ser perpetuada através denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino daquela região;

Decreta:

Art. 1.º — Passa a denominar-se «Ginásio Artesanal Genaro Domarco», o Ginásio Artesanal de Mirassol.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulihoa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1969

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.337, DE 29 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a oficialização de Congresso.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e prestigiar os eventos que representem efetivo interesse cultural e turístico;

Considerando que no período compreendido entre 20 e 24 de setembro de 1970 será realizado em nossa Capital o «I Congresso Mundial para Unificação da Escrita», oportunidade em que aquil estarão reunidos representantes de todas as Universidades do Mundo, observadores da ONU, UNESCO e Vaticano;

Considerando a importância transcendental desse evento, que tem por escopo a criação de um alfabeto eminentemente fonético e único para o mundo inteiro; idêa esta muito antiga e que se identifica com o conceito original em que se fundamentou a criação do próprio alfabeto em Babilônia;

Considerando, ainda, que a realização desta efeméride coincide com o ano em que se comemora o 5.º Centenário da morte de Gutenberg, cuja invenção, de importância primordial para o mundo, é considerada a segunda revolução cultural da humanidade, sendo a primeira invenção da escrita;

Considerando, finalmente, que o conclave em apêço será patrocinado pela Universidade Católica de Campinas, Faculdade de Ciências e Letras de São Paulo e União Cultural Brasil-Líbano, entidades estas plenamente credenciadas a assegurar o completo êxito daquele evento;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no Calendário Turístico do Estado, o «I Congresso Mundial para a Unificação da Escrita», a ser realizado em nossa Capital, no período de 20 a 24 de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, a 29 de janeiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.330, DE 28 DE JANEIRO DE 1969

Torna sem efeito o Decreto 43.382, de 4 de junho de 1964

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 43.362, de 4-6-64, que transferiu da Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, 1 (um) automóvel «Chevrolet», modelo Biscayne, Sedan, 4 portas, série 11-169-T-121667, 1 (um) automóvel «Aero-Willys», Sedan, 4 portas, série 07095-11 77 79, ano 1962.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 43.382, de 4-6-64, que transferiu da Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, 1 (um) automóvel «Chevrolet», modelo Biscayne, Sedan, 4 portas, série 11-169-T-121667, e 1 (um) automóvel «Aero-Willys», Sedan, 4 portas, série 07095-127-779, ano 1962.